



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N º 1126/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, incluindo Projeto com Elementos de Despesa para a Secretaria de Obras e Trânsito, no PPA - na LDO/2012 e na LOA/2012.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e incluir no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2012 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/ 2012, Projeto com Elementos de Despesa, no valor de R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais), para atender despesas decorrentes da estiagem, constante das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....R\$	45.300,00
DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	6.600,00
TOTAL	R\$ 51.900,00

Art. 2º - O crédito especial, aberto no art. 1.º, será coberto com recursos recebidos pelo Município por Termo de Transferência de Recurso do Estado do Rio Grande do Sul, através da Defesa Civil.

Parágrafo Único - Cópia do Termo de Transferência de Recurso, bem como do Plano de Aplicação, se encontram anexados e fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica criado, incluído e dotado de recursos na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Unidade Orçamentária 09.01, a Funcional Programática como segue:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

U.O: 09.01 – Unid. Subordinadas

Função 17 – Saneamento

Sub-Função 511 – Saneamento Básico Rural

Programa 119 – Saneamento Básico

Proj/Ativ.-1.302 – Enfrentamento à Estiagem

E.D.: 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros Alimentícios.....R\$ 10.000,00

E.D.: 3.3.90.30.01.00.00 – Comb.Lubrif.Automotivos.....R\$ 13.000,00

E.D.: 3.3.90.30.24.00.00 – Mat.Manut.Conserv.Bens Imóveis.....R\$ 12.300,00

E.D.: 3.3.90.39.24.00.00 – Manut.Conserv.Bens Imóveis.....R\$ 10.000,00

E.D.: 4.4.90.52.39.00.00 – Equip.Utens.Hidr.Eletrônicos.....R\$ 2.500,00

E.D.: 4.4.90.52.34.00.00 – Maq.Utens.Diversos.....R\$ 4.100,00

TOTALR\$ 51.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
SUL, 06 DE MARÇO DE 2012.**


PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 014/2012 de iniciativa do Poder Executivo